

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 1035757-94.2017.8.26.0114

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo N. Juízo, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SCHEDULE HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA.**, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** referente ao mês de **AGOSTO/2024**, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	2
II. MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA CRISE.....	3
III. ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	4
IV. QUADRO DE COLABORADORES	4
IV.I – COLABORADORES	4
IV.II – PRÓ-LABORE	6
V. EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	7
VI. ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	9
VI.I – LIQUIDEZ GERAL.....	10
VII. FATURAMENTO	11
VIII. BALANÇO PATRIMONIAL	12
VIII.I – ATIVO	12
VIII.II – PASSIVO	16
VIII.III – PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	19
IX. DÍVIDA TRIBUTÁRIA	21
X. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	25
XI. CONCLUSÃO.....	28

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Os objetivos do presente relatório são:

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do mês de **agosto/2024**, conforme determinado no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por ela apresentados.

II. MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA CRISE

Com início das atividades no mês de julho de 1985, a sociedade Schedule Hidráulica e Elétrica Ltda. atua no comércio varejista na área da construção civil, no mercado de hidráulica, elétrica e acabamento.

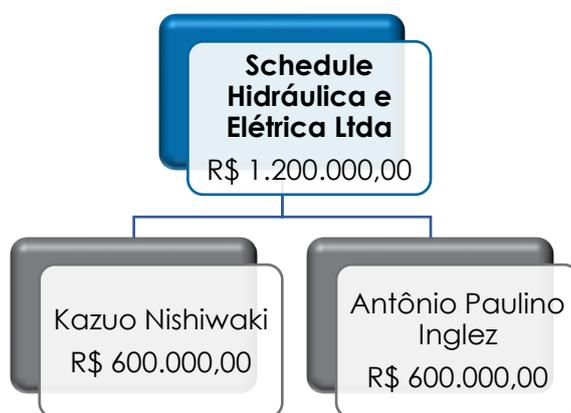
A sociedade empresária enfrentou grande crise financeira, visto que realizou altos investimentos em sua nova unidade, localizada em Indaiatuba/SP e houve uma queda de 20% do mercado em que atua, precisando se valer do pedido de Recuperação Judicial em 11/07/2017 a fim de superar as dificuldades mencionadas.

Nas reuniões periódicas realizadas com esta Auxiliar do Juízo, a Recuperanda informa que vem buscando negociar com os clientes inativos e firmando parcerias comerciais. Além do mais, a estratégia de comercialização vem sendo ajustada para focar em produtos mais rentáveis, na procura de fornecedores potenciais que acelerem o processo de venda e entrega de materiais hidráulicos e na implementação de tecnologias para automatizar o atendimento, tudo isso em prol da alavancagem das vendas.

Por fim, a Recuperanda informa que está ajustando a precificação dos seus produtos e vem recebendo solicitações de orçamentos.

III. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda apresentou, ao longo dos anos, diversas alterações em seu quadro societário, tendo sua última alteração realizada em março de 2017. Conforme consulta realizada à Ficha Cadastral Simplificada da JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 28/10/2024, denota-se que o capital social da Devedora perfaz o montante de R\$ 1.200.000,00, estando esse distribuído igualmente em 50% para cada sócio.



Cumprе frisar que o **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e à contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário praticado pela Recuperanda é o **Lucro Real**.

IV. QUADRO DE COLABORADORES

IV.1 – COLABORADORES

Em agosto/2024, a Recuperanda contava com um total de **05 colaboradores** em seu **quadro funcional**, estando todos contratados pelo regime CLT. Do total dos funcionários, 04 executavam normalmente suas atividades laborais e 01 estava afastado por diversos motivos. Ademais, não ocorreram admissões e houve 02 demissões no período, conforme demonstrado abaixo:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

COLABORADORES	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ATIVOS	6	6	4
AFASTADO	1	1	1
DEMITIDO	-	-	2
TOTAL	7	7	5

O gasto total contabilizado com os colaboradores sumarizou a monta de **R\$ 51.875,00** em agosto/2024. A seguir, apresenta-se o demonstrativo com a composição dos valores mencionados do trimestre:

FOLHA DE PAGAMENTO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
DSR DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	- 423	- -	140
FÉRIAS	- 3.379	- 3.379	- 14.669
13º SALÁRIO	-	-	-4.404
SALÁRIOS	- 17.457	- 17.707	- 22.994
VALE TRANSPORTE / VALE REFEIÇÃO	- 756	- 888	- 750
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 22.015	- 21.973	- 42.957
INSS	- 6.449	- 6.449	- 6.769
FGTS	- 1.890	- 1.890	- 2.149
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 8.339	- 8.339	- 8.918
TOTAL	- 30.354	- 30.312	- 51.875

Conforme os dados acima colacionados, tem-se que o montante de despesas com pessoal registrou uma majoração equivalente a R\$ 21.563,00, se comparado ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram nas rubricas "salários", "férias" e "13º salário". Vale destacar que essas rubricas tiveram aumento significativo em função da contabilização de valores oriundos das rescisões contratuais ocorridas no mês. Os valores registrados na tabela acima foram extraídos das demonstrações contábeis enviadas pela Recuperanda.

Quanto às quitações, conforme os extratos bancários recepcionados por esta Auxiliar do Juízo, no mês de agosto/2024 verificaram-se os adimplementos dos salários líquidos de julho/2024, pagamentos dos adiantamentos salariais de agosto/2024, bem como outros desembolsos relacionados ao adimplemento de benefícios aos colaboradores, como vale transporte.

Diante do exposto, conclui-se que o valor contabilizado com pessoal direto no período representou 66% do faturamento bruto auferido no mês analisado. Do montante de R\$ 51.875,00, 83% correspondem a proventos e 17% aos encargos sociais.

IV.II – PRÓ-LABORE

O **Pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios que exercem atividades profissionais em uma sociedade empresária, sendo que, no caso da Recuperanda, atualmente, há um sócio na condição de diretor administrativo e outro na de diretor comercial. O valor do Pró-labore deve, assim, ser definido com base nas práticas de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o seu recebimento/retirada, faz-se necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, o que resultará na incidência da contribuição ao INSS, equivalente a 20%, e de IRRF.

A despesa mensal contabilizada a título de Pró-labore no período analisado foi de R\$ 6.000,00, valor que se encontra dividido em R\$ 3.000,00 para cada sócio.

Abaixo, segue o reconhecimento contábil da respectiva despesa:

PRÓ-LABORE	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ANTÔNIO PAULINO INGLÉZ	3.000	3.000	3.000
KAZUO NISHIWAKI	3.000	3.000	3.000
TOTAL	6.000	6.000	6.000
(-) ENCARGOS	686	686	686
TOTAL	686	686	686
TOTAL PROVISIONADO	5.314	5.314	5.314

Em agosto/2024, as apropriações sumarizaram R\$ 6.000,00 de Pró-labore e, em contrapartida, R\$ 686,00 corresponderam às deduções de INSS e IRRF incidentes sobre as remunerações dos Administradores, perfazendo os valores líquidos de R\$ 2.657,00 para cada sócio e contabilizado pela Recuperanda na rubrica “pró-labore a pagar”.

Pela análise das demonstrações contábeis e financeiras enviadas pela Recuperanda, foi possível conferir que no mês de agosto/2024 houve pagamento parcial a título de pró-labore.

V. EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

Sua finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Além disso, se revela como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração segue abaixo:

EBITDA	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
VENDAS DE MERCADORIAS	236.988	97.164	78.951
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	236.988	97.164	78.951
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 37.354	- 28.863	- 12.227
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 37.354	- 28.863	- 12.227
RECEITA LÍQUIDA	199.633	68.301	66.724
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 86.636	- 39.365	- 35.427
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	112.997	28.936	31.297
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 20.680	- 23.043	- 11.498

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

DESPESA DIRETA COM PESSOAL	-	22.265	-	21.973	-	42.957
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	-	8.339	-	8.339	-	8.918
OUTRAS DESPESAS	-	6.000	-	6.000	-	6.000
EBITDA		55.712	-	30.420	-	38.077
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA		24%		-31%		-48%

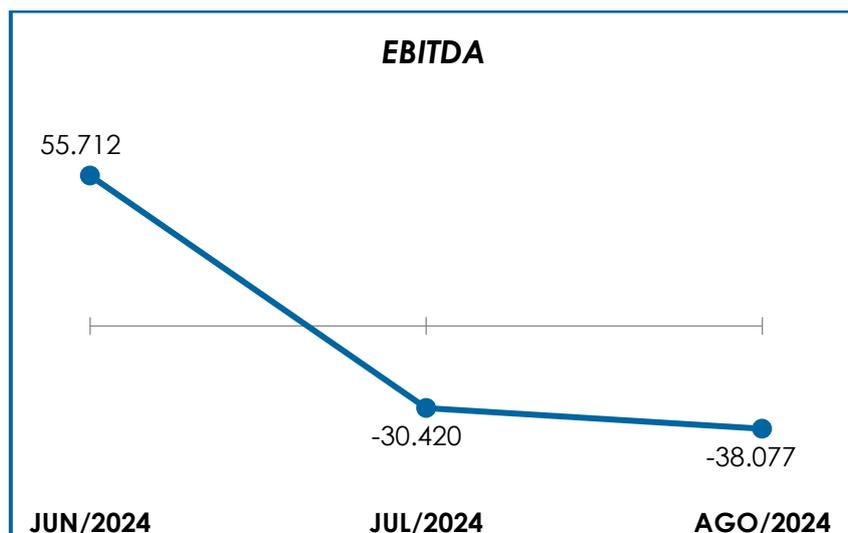
Conforme o quadro acima, observa-se que o desempenho da atividade da Recuperanda apresentou **prejuízo operacional** no mês de agosto/2024, no montante de **R\$ 38.077,00**, apresentando uma majoração equivalente a R\$ 7.656,00 em relação ao saldo negativo apurado no mês anterior.

Verificou-se que, durante o período analisado, houve redução da receita bruta no importe de R\$ 18.213,00, ao passo que as deduções, custos e despesas regrediram no montante de R\$ 10.556,00 em relação ao mês anterior, fato que contribuiu para o avanço do resultado negativo registrado no mês anterior.

Ao analisar o "**resultado operacional bruto**" é possível verificar que a Recuperanda gerou resultados positivos a partir de suas atividades-fim, tendo em vista que conseguiu cobrir os custos inerentes e indispensáveis para realizar seu propósito empresarial.

Não obstante, não restaram recursos suficientes para adimplir todas as despesas gerais, ensejando um resultado operacional bruto deficitário.

Segue, abaixo, representação gráfica da oscilação do *EBITDA* ao longo do período analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda, a qual apresentou resultados **insatisfatórios** em agosto/2024, demonstrando a indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para a absorção da totalidade das despesas.

VI. ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

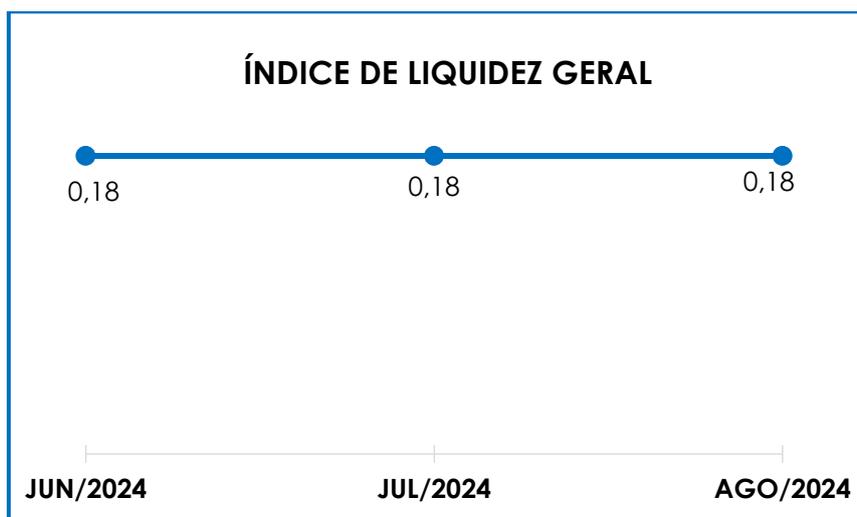
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, por meio dos quais é possível estabelecer a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, valendo-se da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da disponibilidade total (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo total exigível (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda apresentou resultado **insatisfatório**, ou seja, inferior a 1, evidenciando que a Devedora não dispunha de ativos suficientes para a liquidação das suas obrigações com vencimento a curto e longo prazos. Conforme representação gráfica acima, a capacidade de pagamento apresentada pela Recuperanda foi de **R\$ 0,18** para cada R\$ 1,00 de dívida durante o mês de **agosto/2024**, não apresentando variação em relação ao mês anterior.

No mais, houve retrocesso no ativo total (ativo circulante e não circulante) e avanço no passivo total (passivo circulante e exigível a longo prazo), nos montantes de R\$ 31.180,00 e R\$ 10.789,00, respectivamente.

Ademais, é importante mencionar que parte do saldo do Passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

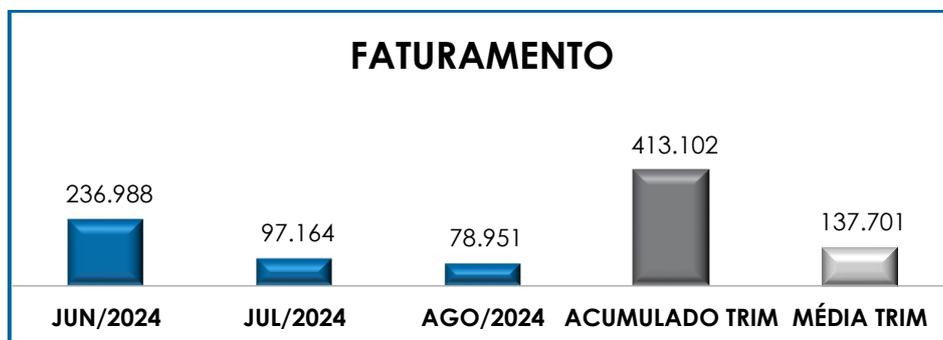
VII. FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período.

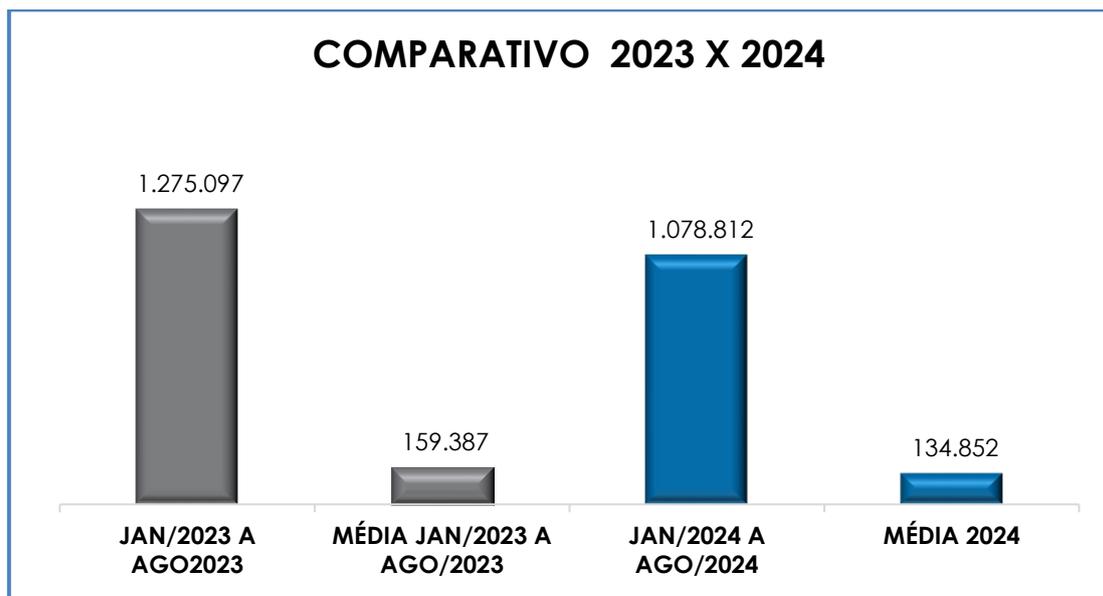
Esse processo demonstra a real capacidade de produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

Em agosto/2024, o **faturamento bruto** apurado foi de **R\$ 78.951,00**, apresentando regressão equivalente ao montante de R\$ 18.213,00, em comparação ao mês anterior. Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará ao caixa da Recuperanda, perfaz a monta de R\$ 66.724,00 apresentando um decréscimo equivalente a quantia de R\$ 1.577,00 em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no trimestre analisado sumarizou a monta de R\$ 413.102,00, com uma média mensal na monta de R\$ 137.701,00. Abaixo, segue o faturamento bruto do período analisado, bem como as receitas brutas acumuladas no trimestre e a média mensal:



Em comparação com o faturamento acumulado de janeiro/2023 a agosto/2023, verificou-se que a Recuperanda obteve uma redução de 15% no faturamento bruto em comparação ao mesmo período do exercício corrente, demonstrando que a Devedora se encontra em um cenário econômico desfavorável no exercício atual. O comparativo realizado está representado no gráfico abaixo:



VIII. BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam contabilizados.

ATIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
DISPONÍVEL	934.748	934.403	933.704
CLIENTES	2.770.474	2.797.726	2.767.908
ESTOQUES	339.914	338.406	337.742
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	3.313	-	-
ATIVO CIRCULANTE	4.048.448	4.070.535	4.039.354
IMOBILIZADO	3.879.782	3.879.782	3.879.782

DEPRECIAÇÕES	- 1.162.420	- 1.162.420	- 1.162.420
INTANGÍVEL	625	625	625
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.717.987	2.717.987	2.717.987
ATIVO COMPENSADO	735	735	735
ATIVO TOTAL	6.767.171	6.789.257	6.758.077

- **Disponibilidade financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda, para pagamento de suas obrigações a curto prazo, composta, nesse caso, pelos saldos do “caixa”, “bancos conta movimento” e “bloqueio judicial”.

Em agosto/2024 a Recuperanda registrou um saldo positivo de **R\$ 933.704,00**, verificando-se um decréscimo na monta de R\$ 699,00.

- **Contas a receber:** os valores a receber de clientes da sociedade empresária são compostos pela soma de “clientes em bloqueio judicial” e “clientes diversos”.

A Recuperanda possuía, em agosto/2024, duplicatas a receber no montante líquido de **R\$ 2.767.908,00** evidenciando retrocesso no importe de R\$ 29.818,00 em relação ao mês anterior, sendo que parte desta quantia estava composta por valores decorrentes de clientes inadimplentes, compostos em sua grande maioria por valores referentes a exercícios anteriores.

A seguir, a tabela com os dados do subgrupo:

CONTAS A RECEBER	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
CLIENTES EM BLOQUEIO JUDICIAL	1.170.243	1.170.243	1.170.243
CLIENTES DIVERSOS	1.600.231	1.627.483	1.597.665
TOTAL	2.770.474	2.797.726	2.767.908

Cumprе ressaltar, também, que o valor total acima apontado é superior ao faturamento mensal bruto da Recuperanda, de forma que pode não retratar os recebíveis que, de fato, a Sociedade possui.

Acerca do assunto, a Recuperanda informou, por e-mail, que os valores registrados em “clientes em bloqueio judicial” refletem a importância a receber de clientes inadimplentes, e são, em grande parte, oriundas de exercícios anteriores, do período entre 2014 e 2020, quando o faturamento da empresa era consideravelmente superior ao atual e a inadimplência histórica se limitava à quantia de 0,5% a 1% do faturamento.

- **Estoques:** essa conta é composta integralmente pelos valores das mercadorias para revenda que a Recuperanda utiliza para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega dos produtos a seus clientes. Em agosto/2024, apresentou saldo de **R\$ 337.742,00**, registrando um decréscimo de R\$ 664,00, em comparação ao mês anterior.

- **Imobilizado e intangível:** corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens móveis, imóveis e intangíveis, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária.

Em agosto/2024, este grupo de contas não apresentou variação em relação ao saldo consolidado do imobilizado e intangível quando comparado com o mês anterior.

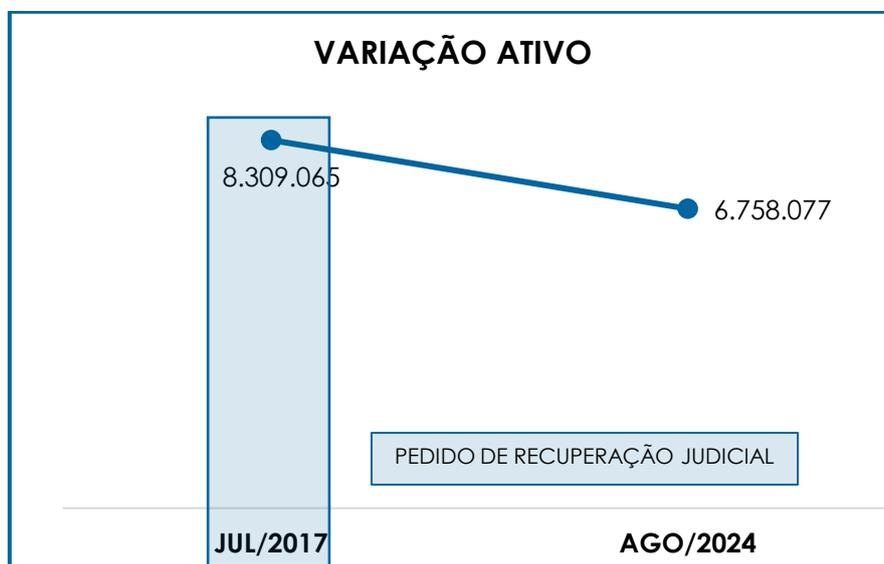
A seguir, a composição dos saldos do grupo no trimestre analisado:

IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
BENS E DIREITOS EM USO	3.850.365	3.850.365	3.850.365
BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERC. INDAIATUBA	362.217	362.217	362.217
BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERC. MATRIZ	2.197.800	2.197.800	2.197.800
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	47.882	47.882	47.882
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	446.251	446.251	446.251
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.810	24.810	24.810
VEÍCULOS	771.405	771.405	771.405
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	29.417	29.417	29.417
CONSÓRCIO	29.417	29.417	29.417
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 1.162.420	- 1.162.420	- 1.162.420
(-) COMPUTADORES PERIFÉRICOS	- 47.882	- 47.882	- 47.882

(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	446.251	-	446.251	-	446.251
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	24.810	-	24.810	-	24.810
(-) VEÍCULOS	-	643.477	-	643.477	-	643.477
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		625		625		625
MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO		625		625		625
TOTAL		2.717.987		2.717.987		2.717.987

Cumprе ressaltar, ainda, que da totalidade dos bens e direitos realizáveis a longo prazo da Recuperanda, o montante de R\$ 2.560.017,00 é relativo às “benfeitorias em imóveis de terceiros”, os quais são caracterizados como gastos realizados para conservação, melhoria ou embelezamento de um imóvel. Desta forma, este montante não deve ser considerado, eventualmente, para fins de alienação.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado o saldo do ativo total de R\$ 8.309.065,00 na data do pedido de Recuperação Judicial, em julho/2017, com o saldo em agosto/2024, verifica-se uma minoração de 19%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado:



VIII.II – PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da empresa como resultado de eventos já ocorridos (dívidas de exigibilidades a curto ou longo prazos), cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos.

PASSIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
FORNECEDORES	- 666.311	- 664.304	- 667.032
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 589.321	- 604.212	- 641.005
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 646.699	- 657.997	- 668.818
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 341.401	- 342.737	- 343.908
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.984.478	- 1.988.981	- 1.994.624
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 306.729	- 306.729	- 306.729
ADIANTAMENTOS	- 882.553	- 882.266	- 882.381
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 2.776.129	- 2.803.979	- 2.757.496
PASSIVO CIRCULANTE	- 8.193.621	- 8.251.205	- 8.261.994
PASSIVO TRIBUTÁRIO	- 10.236.015	- 10.236.015	- 10.236.015
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - CONCURSAIS - LP	- 1.089.724	- 1.089.724	- 1.089.724
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LP	- 18.174.054	- 18.174.054	- 18.174.054
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 29.499.792	- 29.499.792	- 29.499.792
PASSIVO COMPENSADO	- 735	- 735	- 735
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 1.200.000	- 1.200.000	- 1.200.000
RESULTADOS ACUMULADOS	32.099.333	32.126.978	32.126.978
PASSIVO TOTAL	- 6.794.815	- 6.824.754	- 6.835.544

- **Fornecedores:** em agosto/2024 observou-se uma majoração no importe de R\$ 2.728,00 em comparação ao mês anterior. A rubrica totalizou a monta de **R\$ 667.032,00** no período analisado.

Ademais, rememora-se que o saldo dessa rubrica não está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, uma vez que existe grupo de contas específico no passivo não circulante para essa classificação.

- **Empréstimos e financiamentos:** em agosto/2024 verificou-se retração na monta de R\$ 46.483,00 em comparação ao mês anterior, registrando saldo na monta de **R\$ 2.757.496,00**, visto que as novas

apropriações foram inferiores aos adimplementos realizados durante o mês em questão.

Ademais, vale salientar que, conforme os *borderôs* enviados pela gestão da Recuperanda e os registros contábeis analisados, em agosto/2024 houve captação de novos recursos com empresas de financiamento e de **factoring**, pelo valor total de R\$ 57.367,00 e amortização da dívida na monta de R\$ 103.850,00.

- **Obrigações trabalhistas:** referido grupo de contas apresentava os valores devidos aos colaboradores diretos, autônomos e aos dirigentes da Devedora, que estão alocados nas contas “obrigações trabalhistas e sociais” e “obrigações sociais a recolher”, estando composto pelos seguintes valores:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	589.321	604.212	641.005
SALÁRIOS A PAGAR	- 11.930	- 19.600	- 25.317
FÉRIAS A PAGAR	- 8.923	- 10.696	- 10.352
RESCISÕES A PAGAR	- 235.523	- 235.523	- 263.081
13º SALÁRIO A PAGAR	- 13.461	- 13.461	- 13.461
PROCESSOS TRABALHISTAS	- 38.917	- 38.917	- 38.917
RENDIMENTOS AUTÔNOMOS A PAGAR	- 2.023	- 2.023	- 2.023
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 229.144	- 234.441	- 238.155
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR	- 49.400	- 49.549	- 49.699
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	646.699	657.997	668.818
FGTS A PAGAR	- 469.536	- 471.426	- 473.575
INSS A PAGAR	- 147.833	- 157.240	- 165.912
INSS 13º RECOLHER	- 29.331	- 29.331	- 29.331
TOTAL	-1.236.021	-1.262.209	-1.309.823

No que tange às “**obrigações trabalhistas e sociais**”, em **agosto/2024** a conta findou com o saldo de **R\$ 641.005,00**, de modo que houve acréscimo de R\$ 36.793,00 em comparação ao mês anterior, sendo que tal variação é justificada, principalmente, pelas progressões nas rubricas “salários a pagar”, “rescisões a pagar” e “pró-labore a pagar”.

Além das composições ordinárias, existem colaboradores que estão movendo ações em desfavor da Recuperanda, cujos valores a serem adimplidos já foram provisionados. No mais, a Recuperanda permaneceu cumprindo com o pagamento das obrigações correntes com os seus colaboradores.

Por fim, sobre as “**obrigações sociais a recolher**”, em agosto/2024 houve majoração de 2%, em razão, principalmente, do aumento nas rubricas “FGTS a pagar” e “INSS a pagar”.

- **Obrigações tributárias:** são formadas pelos grupos de contas de “obrigações tributárias retidas a pagar” e “impostos e contribuições a pagar” e, de modo geral, houve majoração de R\$ 6.815,00, findando o período com o saldo de **R\$ 2.338.532,00** no total dos tributos devidos ao Fisco, considerando a flutuação dos saldos entre o período analisado, os quais serão abordados em detalhes no tópico Dívida Tributária.

- **Passivo tributário:** é composto pelos “débitos fiscais/inscritos em dívida ativa” e pelos “débitos fiscais/não inscritos em dívida ativa”, sendo que em agosto/2024 foram apurados os valores de R\$ 5.122.313,00 e R\$ 138.325,00, respectivamente, totalizando a monta de **R\$ 5.260.638,00** no referido grupo de contas, não apresentando variação no mês analisado.

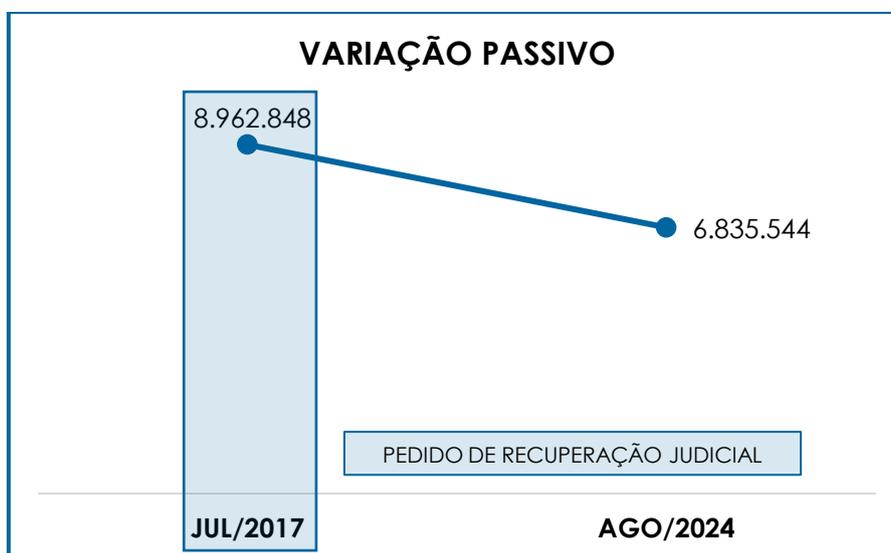
- **Débitos previdenciários:** é composto pelos “débitos previdenciários inscritos em dívida ativa” e pelos “débitos previdenciários não inscritos em dívida ativa”, sendo que em agosto/2024 foram apurados os valores de R\$ 4.099.899,00 e R\$ 875.477,00, respectivamente, totalizando a monta de **R\$ 4.975.376,00** no referido grupo de contas, se mantendo inalterado em comparação ao mês anterior.

No mais, os outros subgrupos alocados no passivo não circulante também permaneceram com os saldos inalterados no período,

conforme verificou-se na tabela de abertura deste tópico, e por isso não foram abordados na descrição dos fatos.

Ainda, ressalta-se que no tópico Dívida Tributária todos os impostos serão novamente abordados e detalhados.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado o saldo do passivo total de R\$ 8.962.848,00 na data do pedido de Recuperação Judicial, em julho/2017, com o saldo em agosto/2024, verifica-se minoração de 24%, conforme gráfico abaixo colacionado:



VIII.III – PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atenção aos dados do 2º Edital de Credores publicado em 12/06/2018, e às habilitações e impugnações julgadas até o presente momento, tem-se que, nos autos do processo recuperacional, a relação dos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial sumariza o montante de R\$ 17.114.764,01, em 01/12/2023.

De acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados, o montante abaixo demonstrado compõe o grupo de credores

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

em recuperação judicial do passivo não circulante da Recuperanda, de forma a evidenciar a variação dos saldos pelos pagamentos ou por eventuais habilitações retardatárias. Os credores trabalhistas em recuperação judicial estão registrados na conta “valores em recuperação judicial”, alocada no grupo “obrigações trabalhistas – concursais – longo prazo”, e os demais credores estão alocados no grupo “credores em recuperação judicial – longo prazo”.

CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 155.901	- 155.901	- 155.901
TRABALHISTA	- 1.089.724	- 1.089.724	- 1.089.724
QUIROGRAFÁRIOS	- 17.558.446	- 17.558.446	- 17.558.446
ME E EPP	- 459.707	- 459.707	- 459.707
TOTAL	- 19.263.777	- 19.263.777	- 19.263.777

Ademais, foi apurado o montante de **R\$ 19.263.777,00** no mês de agosto/2024, não sofrendo alterações em comparação ao mês anterior.

Considerando que a Recuperanda apresentou um Novo Plano de Recuperação Judicial, o qual foi aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada no dia 15/12/2021 e homologado pelo N. Juízo, às fls. 9.138/9.143, esta Auxiliar do Juízo deduziu, do crédito nominal do 2º edital de credores, todos os pagamentos efetuados em razão do cumprimento parcial do antigo Plano, bem como considerou eventuais exclusões, majorações e minorações de crédito, apurando-se assim, o atual passivo sujeito à Recuperação Judicial.

Desse modo, esta Administradora Judicial aguarda que a Recuperanda providencie a regularização das provisões contábeis referentes à Recuperação Judicial, considerando todas as alterações que foram realizadas até o presente momento, em razão do novo plano submetido à nova deliberação e aprovado pelos credores.

IX. DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Esse título retrata o conjunto de débitos, de natureza tributária, que a Recuperanda possui perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), que não foram pagos espontaneamente.

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
INSS A PAGAR	- 147.833	- 157.240	- 165.912
FGTS A PAGAR	- 469.536	- 471.426	- 473.575
INSS 13º RECOLHER	- 29.331	- 29.331	- 29.331
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 646.699	- 657.997	- 668.818
ICMS A PAGAR	- 954.952	- 956.192	- 958.531
COFINS A PAGAR	- 411.198	- 413.879	- 416.593
PIS A PAGAR	- 120.072	- 120.654	- 121.244
ISSQN A PAGAR	- 6.837	- 6.837	- 6.837
ICMS ST A PAGAR	- 9.856	- 9.856	- 9.856
ICMS A RECOLHER FILIAL INDAIATUBA	- 19.880	- 19.880	- 19.880
ICMS A RECOLHER FILIAL PAULÍNIA	- 23.573	- 23.573	- 23.573
ICMS A RECOLHER FILIAL JUNDIAÍ	- 9.027	- 9.027	- 9.027
IPTU A PAGAR	- 429.084	- 429.084	- 429.084
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.984.478	- 1.988.981	- 1.994.624
IRRF A RECOLHER (0561)	- 33.420	- 34.673	- 35.757
IRRF RETIDO A RECOLHER (1708)	- 9.185	- 9.185	- 9.185
ISS RETIDO A RECOLHER	- 39.637	- 39.637	- 39.637
IRRF RETIDO A RECOLHER (3208)	- 236.932	- 236.932	- 236.932
PIS / COFINS / CS A RECOLHER (5952)	- 22.041	- 22.123	- 22.211
ISS RETIDO A RECOLHER FILIAL JUNDIAÍ	- 10	- 10	- 10
ISS RETIDO A RECOLHER FILIAL PAULÍNIA	- 65	- 65	- 65
ISS RETIDO A RECOLHER FILIAL INDAIATUBA	- 112	- 112	- 112
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS A RECOLHER	- 341.401	- 342.737	- 343.908
DÉBITOS FISCAIS/NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	- 138.325	- 138.325	- 138.325
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	- 875.477	- 875.477	- 875.477
DÉBITOS FISCAIS/INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	- 5.122.313	- 5.122.313	- 5.122.313
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	- 4.099.899	- 4.099.899	- 4.099.899
PASSIVO TRIBUTÁRIO	- 10.236.015	- 10.236.015	- 10.236.015
TOTAL	- 13.208.593	- 13.225.729	- 13.243.365

Em agosto/2024, a dívida tributária sumarizou **R\$ 13.243.365,00**, sendo que R\$ 668.818,00 corresponderam aos encargos sociais,

representando 5% da dívida total e R\$ 12.574.547,00 corresponderam às demais obrigações tributárias e equivaleram a 95% das dívidas perante o fisco.

- **Encargos sociais:** apresentou saldo no montante de R\$ 668.818,00 em agosto/2024, registrando uma majoração de 2%, principalmente, em razão dos acréscimos nas rubricas “INSS a pagar” e “FGTS a pagar”. Pelas análises das demonstrações contábeis recepcionadas por esta Auxiliar do Juízo, foi possível verificar que não houve pagamentos no período analisado.

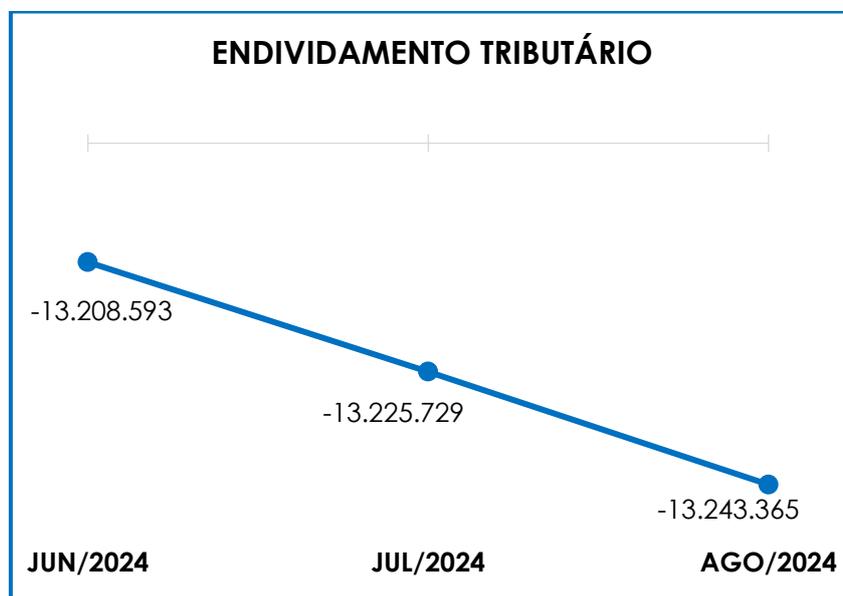
- **Impostos e contribuições a pagar:** esse grupo de contas totalizou o montante de R\$ 1.994.624,00 em agosto/2024, registrando um aumento no importe de R\$ 5.643,00, se comparado ao mês anterior.

Verificou-se progressão nos saldos das rubricas “COFINS a pagar”, “PIS a pagar” e “ICMS a pagar”, apesar dos valores compensados e em razão de registro de apropriações referentes ao mês corrente, o que contribuiu ao aumento do montante devido.

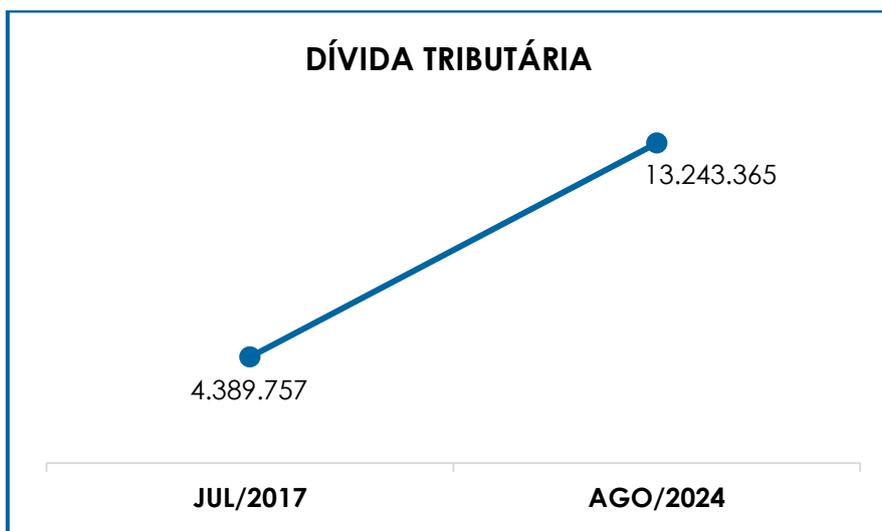
- **Obrigações tributárias retidas a recolher:** o montante registrado em agosto/2024 fez a monta de R\$ 343.908,00, com acréscimo de R\$ 1.172,00 em relação ao mês anterior. Verificaram-se aumentos nas rubricas “IRRF a recolher” e “PIS/COFINS/CS a recolher”, em virtude do provisionamento de valores referentes ao mês corrente e pela ausência de pagamentos, o que contribuiu à progressão do saldo.

Vale mencionar que, por ocasião dos fechamentos trimestrais, a Recuperanda realiza a transferência de parte dos saldos de impostos e de encargos sociais para as contas registradas nos grupos de “débitos previdenciários” e “passivo tributário”, os quais estão alocados no passivo não circulante.

Abaixo, a representação gráfica demonstra a evolução da dívida tributária nos meses analisados:



Ao comparar o montante devido de R\$ 4.389.757,00, contabilizado como Dívida Tributária na data do pedido de Recuperação Judicial, em 11/07/2017, com o saldo atual, constata-se expressiva evolução perfazendo R\$ 13.243.365,00 em agosto/2024, conforme gráfico colacionado abaixo:



Diante desse cenário, a Recuperanda, com a realização da compensação parcial de ICMS, PIS e COFINS, **vem apresentando aumento da dívida tributária ao longo do trimestre analisado**, uma vez que o **adimplemento das obrigações fiscais** não está ocorrendo regularmente e o saldo apurado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal corrente dos impostos, cujo vencimento será no próximo mês.

Ademais, cabe ressaltar que, questionada a respeito do plano para mitigação do passivo tributário, a Recuperanda esclareceu os seguintes pontos:

- Atualmente a Recuperanda conta com Mandado de Segurança que visa a recuperação de créditos tributários provenientes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, qual seja o Mandado de Segurança nº 001269994.2015.4.03.6105 (distribuído em 03/09/2015). O Mandado de Segurança pende ainda de apreciação de Recurso Extraordinário e, conseqüentemente, a apropriação de créditos tributários. Desta forma, a Recuperanda acredita que, com o julgamento do recurso interposto e a devida apuração dos créditos provenientes da tese judicial de recuperação de créditos, será possível a quitação de uma parte dos débitos tributários vencidos e não pagos.

- A Recuperanda está estudando a viabilidade de apresentar proposta de transação tributária dos débitos tributários inscritos em Dívida Ativa da União, de contribuinte em processo de Recuperação Judicial, a qual possui previsão no art. 10C da Lei nº 10.522/2002 e Portaria PGFN/ME nº 2.382/2021. Nesta via, destaca-se que a Recuperanda já realizou um levantamento analítico de todo o seu passivo tributário federal e procedeu a algumas simulações dos cenários de transação possíveis. No entanto, ainda não houve a apresentação de proposta de transação tributária, tendo em vista a necessidade de encaixar as parcelas da transação no fluxo de pagamento de seus credores, bem como a necessidade da consolidação dos relatórios de

fluxo de caixa da empresa e outros que visam comprovar a real capacidade financeira da empresa.

Destaca-se que esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas com a Recuperanda, com a finalidade de obter maiores esclarecimentos e apurar se houve atualizações a esse respeito.

X. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A DRE deve ser elaborada em observância ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, ao invés de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
VENDAS DE MERCADORIAS	236.988	97.164	78.951
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	236.988	97.164	78.951
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 37.354	- 28.863	- 12.227
DEDUCOES DAS RECEITAS	- 37.354	- 28.863	- 12.227
RECEITA LÍQUIDA	199.633	68.301	66.724
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	84%	70%	85%
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 86.636	- 39.365	- 35.427

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	112.997	28.936	31.297
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	48%	30%	40%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 20.680 -	23.043 -	11.498
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 22.265 -	21.973 -	42.957
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 8.339 -	8.339 -	8.918
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 1.175 -	587 -	595
OUTRAS DESPESAS	- 6.000 -	6.000 -	6.000
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	54.537 -	31.007 -	38.671
RECEITAS FINANCEIRAS	1	2.740	-
DESPESAS FINANCEIRAS	- 20.983 -	7.250 -	3.461
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	20	162
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	33.555 -	35.497 -	41.970
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	33.555 -	35.497 -	41.970

Conforme o demonstrativo acima, verificou-se que a Recuperanda operou com **prejuízo contábil** no mês de agosto/2024, no montante de **R\$ 41.970,00**, apresentando majoração equivalente a R\$ 6.472,00 em comparação ao resultado negativo apurado no mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram em:

- **Receita operacional bruta:** alcançou a monta de R\$ 78.951,00 registrando regressão na quantia de R\$ 18.213,00 em comparação ao mês anterior.
- **Deduções da receita bruta:** em agosto/2024, o referido grupo sumarizou o importe de R\$ 12.227,00, registrando regressão equivalente ao montante de R\$ 16.636,00 em comparação ao mês anterior. Cumpre ressaltar que as deduções representaram 15% do total das receitas no mês analisado.
- **Custos das mercadorias vendidas:** tem-se que, em agosto/2024, os custos perfizeram a monta de R\$ 35.427,00, registrando involução equivalente a R\$ 3.938,00 em relação ao mês anterior.
- **Despesa direta com pessoal:** o referido grupo registrou saldo de R\$ 42.957,00 apresentando avanço de 95%, em comparação

ao mês anterior, impactado pela variação nas rubricas "salários" e "férias", em virtude da contabilização de rubricas relacionadas aos desligamentos ocorridos no mês.

- **Despesas com encargos sociais:** apresentou variação positiva de 7% em relação ao saldo apurado no mês anterior, findando o período com o saldo de R\$ 8.918,00.

- **Despesas administrativas:** esse grupo de contas totalizou o montante de R\$ 11.498,00, apresentando redução de 50% em relação ao mês de julho/2024, em virtude, principalmente, da regressão da rubrica "honorários contábeis", "despesas diversas" e "comissão revenda", além de outras variações menores.

- **Despesas financeiras:** esse grupo de contas registrou saldo de R\$ 3.461,00, com regressão equivalente a R\$ 3.789,00, em comparação ao mês anterior, sendo que a principal variação foi registrada na rubrica "despesas s/operações financeiras", em função dos juros apurados por ocasião da antecipação de recebíveis com empresas de *factoring*.

O gráfico abaixo colacionado apresenta a oscilação do resultado líquido do exercício no trimestre:



Vale destacar que, em agosto/2024, a soma do **resultado operacional bruto** da Recuperanda e da receita financeira e não operacional (R\$ 79.114,00) não foi suficiente para cobrir os custos e as despesas gerais (R\$ 121.083,00) necessárias para a realização das operações, sendo apurado o **prejuízo contábil** de R\$ 41.970,00.

Restou evidente que a Recuperanda não operou de modo sustentável, a fim de se recuperar financeiramente e obter uma saúde financeira sólida e constante no mês analisado.

XI. CONCLUSÃO

De acordo com os documentos disponibilizados a esta Administradora Judicial, referentes ao mês de agosto/2024, a Recuperanda contava com um total de **05 colaboradores** em seu quadro de funcionários.

A **folha de pagamento** representou 66% do faturamento bruto apurado em agosto/2024, registrando o saldo de **R\$ 51.875,00**, no mês analisado.

Até o fechamento do presente relatório, a Recuperanda enviou de modo parcial os comprovantes de pagamento dos salários de julho/2024, além do mais foram recepcionados "prints" das telas dos computadores ilustrando as transações bancárias realizadas a título de pagamentos de salários e benefícios e, após análises dos extratos bancários enviados, foi possível conferir o adimplemento dos salários líquidos correspondentes a julho/2024, e os adiantamentos salariais do mês de agosto/2024.

O resultado do desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda obteve saldo **negativo** na monta de **R\$ 38.077,00** em agosto/2024, demonstrando que não houve rentabilidade suficiente para o

adimplemento integral das despesas do período, com destaque para as “despesas diretas com pessoal” que impactaram significativamente no resultado do índice em questão.

O **Índice de Liquidez Geral** demonstrou resultado insatisfatório de **R\$ 0,18**, no mês de agosto/2024, sendo demonstrado que a Recuperanda não dispunha de recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazos, haja vista os resultados inferiores a 1 no período analisado.

A sociedade empresária permanece sem conseguir adimplir com a integralidade das **Obrigações Sociais e Fiscais**, embora parte dos débitos tributários tenham sido objeto de compensação com impostos recuperáveis (ICMS, PIS e COFINS).

Em relação ao **Faturamento Bruto**, verificou-se que em agosto/2024 houve decréscimo no importe de R\$ 18.213,00 em relação ao mês anterior, atingindo saldo de **R\$ 78.951,00** e perfazendo o montante acumulado de R\$ 413.102,00 no trimestre analisado, com uma média mensal na monta de R\$ 137.701,00.

No mais, destaca-se que a diferença entre o total do **Ativo** de **R\$ 6.758.077,00**, e o total do **Passivo** de **R\$ 6.835.544,00** refere-se ao prejuízo contábil de R\$ 77.467,00 registrado na demonstração do resultado acumulado do mês de julho/2024 e agosto/2024.

Cabe ressaltar que a Recuperanda realiza o encerramento dos demonstrativos contábeis ao fim de cada trimestre.

A **Dívida Tributária** sumarizou **R\$ 13.243.365,00** ao final de agosto/2024, registrando acréscimo de R\$ 17.636,00 no período analisado, em razão das compensações/baixas serem inferiores às apropriações de novos encargos e impostos a pagar.

Em paralelo, a Recuperanda deverá seguir com as medidas já indicadas no planejamento para administração de sua Dívida Tributária, conforme exposto no tópico **Dívida Tributária**, de forma que o passivo fiscal não seja um impeditivo à sua completa recuperação.

No que se refere à **DRE – Demonstração do Resultado do Exercício**, em agosto/2024, a empresa apurou **prejuízo contábil**, com o resultado de **R\$ 41.970,00**, demonstrando que a Recuperanda não operou de modo sustentável, a fim de se recuperar financeiramente e obter uma saúde financeira sólida e constante neste mês.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 29 de novembro de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409